



# Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 55

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 29 DE AGOSTO DE 1989

ANO XV

3.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 11.<sup>a</sup> LEGISLATURA  
ATA DA 21.<sup>a</sup> ASSEMBLÉIA  
CONSTITUINTE ESTADUAL

REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1989.

(TERÇA-FEIRA)

Presidência do Senhor Deputado Anibal Khury, secretariada pelos Senhores Deputados Tadeu Lúcio Machado e Algaci Túlio.

As quatorze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Verificada a inexistência de número legal, suspendeu a sessão por trinta minutos, de acordo com o disposto no § 5º do Artigo 35 do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual.

Reaberta a Sessão, é registrada a presença dos seguintes Senhores Deputados: Anibal Khury, José Afonso Júnior, Orlando Pessuti, Tadeu Lúcio Machado, Werner Wanderer, Pirajá Ferreira, Algaci Túlio, Acyr Mezzadri, Amélia Hruschka, Antônio Annibelli, Antônio Costenaro Neto, Artagão Mattos Leão, Basílio Zanusso, Caíto Quintana, David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Djalma de Almeida César, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Haroldo Rodrigues Ferreira, Hermas Brandão, Homero Oguido, João Arruda, José Felinto, Lauro Lobo Alcantara, Lindolfo Júnior, Luiz Alberto Oliveira, Luiz Carlos Alborghetti, Namir Piacentini, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos, Nereu Carlos Massignan, Nestor Baptista, Nilton Barbosa, Paulo Furiatti, Pedro Tonelli, Rafael Greca, Raul Lopes, Sabino Campos, Valderi Mendes Vilela e Vera Agibert (41). Achando-se ausentes os seguintes Senhores Deputados: Antônio Bárbara, Cândido Bastos, Edmar Luiz Costa, Eduardo Baggio, Ferrari Júnior, Gernote Kirinus, Irondi Pugliesi, José Alves, José Rogério Carvalho, Leônidas Chaves, Luiz Antonio Setti, Paulino José Delazeri e Quielse Crisóstomo (13).

Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente declara aberta a

## S E S S Ã O

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Procede à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada de acordo com o disposto no Art. 39 do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Procede à leitura do seguinte

## EXPEDIENTE:

Requerimentos:

### REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Os Deputados que o presente subscrevem, todos líderes de suas respectivas bancadas, tendo como objetivo maior o bom andamento dos trabalhos da Assembleia Constituinte, REQUEREM, que cada Parlamentar Constituinte possa credenciar, junto à Mesa Executiva, um assessor, para acompanhar, em Plenário, as sessões.

É o requerimento!

Sala das Sessões, em 29.08.89.

- (aa) VALDERI MENDES VILELA, Líder do PDT;
- LAURO LOBO ALCANTARA, Líder do PMDB;
- ERONDY SILVÉRIO, Líder do PIN;
- LUIZ ALBERTO OLIVEIRA, Líder do PDS;
- EZEQUIAS LOSSO, Líder do PL;
- NEREU CARLOS MASSIGNAN, Líder do PSDB;
- PEDRO TONELLI, Líder do PT;
- ANTÔNIO COSTENARO NETO, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Está finda a leitura do expediente.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Pela Ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Pela Ordem o Deputado Nereu Carlos Massignan.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - Qual é o Artigo, Senhor Secretário?

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - Artigo 25 do Regimento Interno.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela ordem) - Não vejo sentido em se fazer um requerimento para se cumprir um Regimento Interno. Não há justificativa para isto. O Regimento Interno foi feito para ser cumprido. Agora requer que seja cumprido... Nós aprovamos o quê? Que vamos cumprir o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa não vai submeter a voto o requerimento. A Mesa vai atender o requerimento como uma questão de ordem e vai decidir de acordo com o Regimento Interno.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR (Pela Ordem) - Nós apresentamos o presente requerimento, Senhor Presidente, com o fim único de saber, evidentemente, quais os pareceres que o Relator da Constituinte vem dando.

Recebi hoje, como os demais Parlamentares receberam, segundo uma pesquisa que

fizemos com os nobres Pares, os pareceres na parte da manhã. Hoje já estamos recebendo do próprio Relator, Caíto Quintana, neste momento, as emendas e os pareceres para amanhã e para as próximas sessões. Por isso, retiro esse requerimento. E sem dúvida alguma tenho certeza de que esse dispositivo do Artigo 25, que faz e obriga a apresentação e publicação dos pareceres com 24 horas de antecedência, será devidamente cumprido.

Retiro o requerimento, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Está retirado o requerimento.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA,

com a presença de 41 Senhores Deputados.

Sobre a mesa, Projeto 1º da Constituição do Estado do Paraná, compreendendo os artigos 1º a 28, com emendas a eles apresentadas.

Em discussão o Título I. Em votação, ressalvadas as emendas...

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Pela Ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Tem a palavra.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - Antes de iniciarmos o processo de votação, requeiro chamada nominal para verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa anuncia a presença de trinta e um (31) Senhores Deputados, mas vai atender ao requerimento de Vossa Excelência.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede à chamada nominal dos Senhores Deputados)...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Trinta e três Senhores Deputados responderam à chamada nominal.

A Mesa anuncia o processo de votação.

Artigo nº 72 - "Proclamado o resultado da votação simbólica, qualquer Constituinte poderá pedir verificação".

§ 1º - "Pedida a verificação, o Presidente convidará os Deputados Constituintes que votaram a favor a novamente se manifestarem, de maneira que os votos possam ser contados da mesma forma, procedendo em seguida com os que votaram contra";

§ 2º - "Caberá ao 1º Secretário contar os votos e comunicar o seu número ao Presidente que proclamará o resultado defini-

tivo.

Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação";

§ 4º - "Será feita a chamada nominal, sempre que a votação indicar inexistência de número legal para deliberação. Isso, vale dizer, que só após a verificação de votação que a Mesa vai admitir chamada nominal".

O SR. SABINO CAMPOS (Questão de Ordem) -

Senhor Presidente. Eu queria fazer um protesto neste momento aqui em plenário, não contra a Mesa da Assembléia a quem eu tenho muito respeito, pelo 1º Secretário Tadeu Lúcio Machado, pelo Presidente Anibal Khury, pelos demais componentes da Mesa. Mas eu queria fazer um protesto, contra a segurança da Casa que hoje, pela manhã, por volta das onze horas, requeremos a segurança da Casa em nosso gabinete. São duas e trinta da tarde e até o momento não compareceram ao meu gabinete. E nós nos preocupamos com isso, Senhor Presidente, que possa vir a acontecer alguma coisa em relação aos Senhores Deputados. O que nós vemos aqui na segurança da Casa é um dos chefes que fica namorando nos corredores, é outro chefe fazendo "lobby" para melhorias de pagamento de sua classe, outros seguranças vendendo muambas nos gabinetes dos Senhores Deputados e na hora que se precisa de segurança, aqui na Casa, infelizmente, nós não a temos.

O meu protesto é contra os componentes da segurança da Casa, em nenhum momento contra a Mesa que eu muito respeito, e eu sei também da determinação do 1º Secretário, mesmo depois que ele determinou a presença da segurança no meu gabinete, até o momento eles não compareceram.

Muito obrigado Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa, através do 1º Secretário, já tomou as providências necessárias para que esses fatos não se repitam mais.

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Pela Ordem) -

Quero parabenizar o Deputado Sabino Campos quando coloca a Mesa fora desta responsabilidade. Na verdade, nós não podemos responsabilizar a Mesa Executiva, uma vez que cada funcionário neste Poder Legislativo, sabe qual a sua responsabilidade e sabe qual a sua obrigação a cumprir dentro deste Parlamento.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Prossegue a sessão.

Em discussão o Título I, compreendendo os artigos 1º a 28, com as emendas a eles apresentadas. Em votação o Título, ressalvadas as emendas. APROVADO o Título I.

Em votação as Emendas com consenso da reunião de Líderes.

Art. 1º - Emendas n.ºs 002, 021, 023, 1038 e 1354. Rejeitadas.

Emenda n.º 948. Aprovada, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Emenda n.º 1293. Aprovada.

Art. 2º - Emenda n.º 814. Aprovada, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Art. 3º - Emenda n.º 22. Rejeitada.

Emenda n.º 607. Prejudicada. (Em função da aprovação da 615).

Emenda n.º 615. Aprovada.

Art. 4º - Emendas n.ºs 20, 26, 81, 553, 949 e 1230. Aprovadas, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Art. 5º - Emendas n.ºs 19, 771 e 816. Aprovadas, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Art. 6º - Emendas n.ºs 18 e 50. Rejeitadas.

Art. 7º - Emenda n.º 817. Rejeitada.

Art. 8º - Emendas n.ºs 16 e 17. Rejeitadas.

Art. 9º - Emenda n.º 15. Rejeitada.

Emenda n.º 80. Prejudicada. (Em função da aprovação da 609).

Emenda n.º 608. Aprovada, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Emenda n.º 609. Aprovada.

Art. 10 - Emendas n.ºs 280 e 1232. Aprovadas, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Emendas N.ºs 386, 419, 422, 438, 464, 513, 559, 734, 812, 909, 939, 950, 1027, 1118, 1126, 1149, 1231 e 1260. Aprovadas na forma da nova redação dada pelo Relator.

Emendas n.ºs 27, 160, 755 e 1051. Prejudicadas. (Em função da aprovação das anteriores).

Art. 11 - emendas n.ºs 277 e 610. Rejeitadas.

Art. 12 - Emenda n.º 279. Prejudicada.

Emenda n.º 819. Aprovada.

Art. 13 - emendas n.ºs 601, 1234, 1289 e 1321. Rejeitadas.

Emendas n.ºs 1183 e 1233. Aprovadas.

Art. 14 - Emenda n.º 161. Aprovada.

Emendas n.ºs 83 e 1281. Prejudicadas (Em função da aprovação da 161).

Art. 15 - Emendas n.ºs 25, 611 e 1280. Rejeitadas.

Art. 16 - Emendas n.ºs 24, 32, 612, 718, 780 e 1235. Rejeitadas.

Emendas n.ºs 149, 264, 821 e 1076. Prejudicadas. (Em função da aprovação da 764).

Emenda n.º 764. Aprovada.

Art. 17 - Emendas n.ºs 30, 31 e 823. Aprovadas, na forma da nova redação dada pelo Relator.

Emendas n.ºs 759, 760, 822 e 1236. Rejeitadas.

Art. 18 - Emendas n.ºs 674, 1106 e 1237. Aprovadas, na forma da redação da 674.

Emenda n.º 555. Aprovada.

Emendas n.ºs 28, 29, 41 e 102. Rejeitadas.

Art. 19 - Emendas n.ºs 01, 283, 546, 1050 e 1206. Aprovadas.

Emendas n.ºs 40, 256 e 1294. Rejeitadas.

Art. 21 - Emendas n.ºs 38, 39, 675, 717 e 1292. Rejeitadas.

Emenda n.º 549. Aprovada, na forma da redação dada pelo Relator.

Emendas n.ºs 672 e 1093. Aprovadas, na forma da redação da 1093.

Art. 22 - Emendas n.ºs 36 e 37. Rejeitadas.

Art. 23 - Emendas n.ºs 434, 489 e 544. Rejeitadas.

Art. 24 - Emenda n.º 560. Aprovada.

Art. 25 - Emendas n.ºs 1279 e 1318. Rejeitadas, em face da aprovação do Parecer do Senhor Relator, pela supressão do artigo 25.

Art. 27 - Emenda n.º 1179. Aprovada.

Emenda n.º 1344, Prejudicada. (Em função da aprovação da 1179).

Art. 28 - Emenda n.º 162. Rejeitada.

EM VOTAÇÃO AS EMENDAS SEM CONSENSO.

Emendas n.ºs 03, 563 e 1342, apresentadas ao preâmbulo do Projeto.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Pela ordem Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Pela Ordem, com a palavra o Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu requeiro destaque à Emenda n° 1342.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Sr. Deputado Nereu Massignan requer destaque para a Emenda n° 1342. APROVADO. Emenda 1342, com Parecer contrário do Relator. Os Senhores Deputados que aprovam a Emenda...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Tem a palavra, Vossa Excelência.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, Srs. Deputados. (Lê)

O anteprojeto que já foi objeto de emenda na vez passada quanto ao preâmbulo, no meu entendimento o preâmbulo é um tanto quanto excessivamente objetivo, vamos dizer assim:

"Nós representando o povo paranaense ... (lê) ...

Muito bem, nós estamos propondo uma pequena alteração nos seguintes termos:

"Nós representantes do povo paranaense reunidos em Assembléia Estadual Constituinte, expressando a vontade política dos cidadãos do Estado do Paraná, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil inspirado na democracia, na justiça e igualdade de oportunidade para todos, promulgamos sob a proteção de Deus a seguinte Constituição do Estado do Paraná".

O preâmbulo do anteprojeto fala em novo ordenamento jurídico. Isso não existe. Novo ordenamento jurídico só ocorre quando há uma revolução. Os processos violentos de modificação de regime faz com que dali é que nasce o novo ordenamento jurídico. Agora isso não existe esse novo ordenamento jurídico. Ademais, quando nós aqui também adotando, já houve crítica do parecer anterior quando diziam que a proposta do preâmbulo que eu fiz com nova redação restringia os princípios da Constituição Federal.

Nós inserimos aí os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil inspirado na democracia, na justiça e igualdade de oportunidades para todos.

Ora, esses são, esses termos democracia, justiça e a igualdade de oportunidade

para todos são os caminhos a se percorrer no tempo hábil e infinito à procura desses objetivos que eu reconheço são ideais. É um sonho. É a busca do tão sonhado sonho das sociedades na busca da justiça, da democracia e da liberdade de igualdades.

Depois deste preâmbulo nós entramos objetivamente na discussão dos artigos e na elaboração daquilo que vai se positivar depois no Direito Constitucional.

Agora, democracia independe de qualquer tipo, independe de tudo, mas pode e deve, muito bem, estar escrita no seu preâmbulo.

Teve uma Constituição do Paraná que falava em "felicidade do povo paranaense". Que bonito isso!

A Constituição Americana fala que o povo americano vai em busca do direito à felicidade.

Então, esses princípios da democracia, da justiça e da igualdade dão outro conteúdo ao preâmbulo não deixando uma frase meramente objetiva, baseada apenas na Constituição Federal e na proteção de Deus.

Nós invocamos aqui os princípios da Constituição Federal, a proteção de Deus, mas inspirados, o que é que nos determina em fazer uma Constituinte senão a democracia, senão a justiça, senão a igualdade de oportunidade para todos.

Se os Constituintes tiverem a oportunidade de verificar a história das Constituições do Paraná verão que nos momentos em que se decidiu constitucionalmente, nos períodos em que se decidiu constitucionalmente, nos períodos em que a democracia imperava o preâmbulo sempre refletiu esse momento. Nos momentos autoritários o preâmbulo também não refletiu os momentos de democracia, mas refletiu os momentos autoritários.

Se nós verificarmos as Constituições Federais da mesma maneira, nos períodos autoritários o preâmbulo é tímido; nos períodos democráticos o preâmbulo se expande nesses conceitos universais e atende na busca desse sonho sonhado da democracia, da justiça e da igualdade. A nossa própria Constituição Federal assim o é. Tantas outras assim o são. A de Portugal, que hoje de manhã o ilustre Presidente Anibal Khury distribuía na reunião de lideranças assim o faz; a dos Estados Unidos assim o faz; a da França, da Espanha, e da Grécia, recentemente saindo de ditadura.

Vamos nos ater, neste momento, definindo que, nós aqui estamos, na verdade, inspirados na democracia, na justiça e na igualdade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Sr. Relator fará o seu pronunciamento.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares: a razão que nos levou ao não acolhimento da proposição do Deputado Nereu Massignan e outros, para modificação do preâmbulo, é porque julgamos ser o preâmbulo uma coisa muito subjetiva. Dos 54 Deputados desta Casa, todos, individualmente, poderiam ter proposto um preâmbulo, indicando, em outras palavras, o mesmo sentido, porque é uma coisa muito pessoal, de quem escreve, se ele abrange mais o termo ou não.

Contudo, para que se corrija o texto melhor, que dele se exclua a adjetivação dada ao ordenamento básico do Estado suprimindo-se o vocábulo "novo". Quanto a isso, nós concordamos, porque a partir da promulgação da Constituição nós teremos então um elenco de leis básicas do Estado, que serão permanentes e não novas, então estamos sugerindo a supressão do texto do preâmbulo da expressão "novo".

As razões que nos levaram a adotar a redação do Projeto foram várias, mas a mais importante e definitiva foi inspiração da Constituição Federal. Como intróito enunciamos-nos como representantes do povo paranaense, fontes das quais extraímos, nós os Constituintes, o poder de modificar o ordenamento jurídico vigente anteriormente. E como nenhuma representação delegada pelo povo é maior que a Constituinte, declaramos reunidos em Assembléia Estadual Constituinte, com o objetivo de instituir o novo ordenamento básico do Estado. Eu chamo a atenção dos nobres Parlamentares que tudo isso está contido no preâmbulo do nosso Projeto I. Até aqui redigimos o óbvio necessário, posto que anunciamos o cumprimento de uma prescrição explícita na Constituição Federal, pelo seu artigo 11, no ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E nós faremos em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil. Com essa disposição proclamamos, para cumprimento, por todos, a adesão do Paraná aos artigos 1º, 3º e 4º da Constituição Federal, engajando o povo e o Governo, no Estado.

Gostaria que os nobres Parlamentares lessem, consultassem na Constituição da República Federativa do Brasil, os princípios, os objetivos e os fundamentos da

Constituição da República, que todas as preocupações do nobre Deputado Nereu Massignan e muitas outras, não explicitadas no seu preâmbulo, estão contidas dentro dos princípios, fundamentos e objetivos que norteiam a República Federativa do Brasil, onde nós estamos engajando o nosso preâmbulo e todos estes fundamentos.

"Na conquista e preservação da soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, do pluralismo político.

Segundo: no esforço nacional para construir uma sociedade livre, justa e solidária. Garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e as desigualdades sociais e regionais.

Promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações.

No respeito no que nos couber os princípios nacionais de independência, prevalência dos direitos humanos, auto determinação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos, concessão de asilo político".

Tudo isso, nobres Constituintes, está constado exatamente quando dissemos, no preâmbulo da nossa Constituinte: "em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, exatamente no seu artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º.

E a proteção de Deus, nós a invocamos, não só como ato de fé dos Constituintes, mas em respeito inequívoco à religiosidade do povo brasileiro, origem da nossa delegação, cuja maioria esmagadora crê e invoca a proteção de Deus.

Como podem comprovar os colegas Constituintes, nenhuma palavra ao acaso, todas elas foram inspiradas nos mesmo e em muitos outros valores que o autor da emenda invoca, para modificar o Projeto ou seja, nos fundamentos, nos objetivos e nos princípios que nos prescreve a Constituição Federal.

Finalmente se adotamos a redação proposta pela emenda, estaremos restringindo a amplitude dos valores que pensamos adotar limitando-nos àqueles que o autor enumerou na redação da sua emenda".

(LÊ A EMENDA).

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares é que defendemos a continuidade do preâmbulo - simples, sintético, conciso, mas que no entanto proclama todos os valores dos direitos, dos fundamentos, dos objetivos e dos princípios da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação a emenda n° 1342 e o Parecer do Relator. Esta emenda para que seja aprovada, de acordo com o Regimento Interno da Constituinte, terá que ter 28 votos favoráveis.

Os Srs. Deputados que aprovam a emenda, queiram conservar-se como estão. Os Srs. Deputados que rejeitam a emenda, queiram levantar-se.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Quantos votos aprovam a emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - 28 votos serão necessários para a aprovação da emenda.

13 votos dos Srs. Deputados aprovando a emenda. Está REJEITADA A EMENDA.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, eu requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa lamenta informar que a votação nominal teria que ser feita antes da votação. Mas, vai atender regimentalmente para que se proceda à verificação de votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a emenda do Deputado Nereu Massignan, de n° 1342, queiram levantar-se.

12 Srs. Deputados aprovam. REJEITADA A EMENDA.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas quantos votam contra a emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Não é necessário.

O SR. VALDERI VILELA - Questão de ordem, Sr. Presidente. Verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa solicita aos Srs. Deputados que tomem assento em seus lugares. Os Srs. Deputados que aprovam a emenda, queiram levantar-se. 12 Srs. Deputados aprovam. Para verificação de votação e de quorum constitucional. Os Srs. Deputados que rejeitam a emenda, queiram levantar-se.

19 Deputados rejeitam a emenda. Há quorum e a emenda está rejeitada.

Emenda n° 3. Os Srs. Deputados que aprovam a emenda com Parecer contrário do Relator, queiram conservar-se como estão. Os que rejeitam levantem-se. REJEITADA a

emenda. A Mesa vai proceder de acordo com o Regimento Interno da Casa, as emendas que têm Parecer contrário. Os Srs. Deputados aprovam a emenda 563, queiram levantar-se. REJEITADA.

Emenda 0327, com Parecer contrário do Relator. Os Srs. Deputados que aprovam a emenda, queiram levantar-se. REJEITADA.

Emenda 606.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Para encaminhar a votação, o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Não pode discutir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Está encerrada. Vossa Excelência devia na ocasião da votação do texto integral.

O SR. PEDRO TONELLI - A gente nem percebe aqui quando é para discutir. Então eu vou encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Mas o brilhantismo de Vossa Excelência pode explicar em poucos segundos.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Qual é a emenda que nós estamos discutindo?

O SR. PEDRO TONELLI - A emenda 606, artigo 2, que trata de como será exercida a soberania popular.

Senhor Presidente, Senhores Deputados. A emenda, que é de minha autoria, procura contemplar um princípio contemplado na Constituição Federal, que é o pleno exercício dos cidadãos brasileiros, obviamente os paranaenses, porque fazem parte do Brasil também, o uso do exercício da democracia direta, que me parece que no nosso Projeto de Constituição, ela está mal contemplada. Por isso que foi objeto da minha emenda, de número 606, que a gente incluía no exercício da soberania popular, além do plebiscito do referendo e da iniciativa popular, a participação popular nos órgãos da Administração Pública. Essa é uma medida indispensável para qualquer Poder constituído, desde que nós reconhecemos que a Constituição Federal aponta e garante o exercício da democracia direta e completada pela necessidade que é veemente, que a gente sente onde os vícios das Ditaduras do passado ainda continuam arraigados na Administração Pública, aonde decisões de extrema importância são tomadas às vezes por uma pessoa ou por meia dúzia de pessoas, de burocratas, de tecnocratas, tomam uma decisão de influência, de importância para toda a sociedade para-

naense ou por grande parte. Por isso, Senhor Presidente, Senhores Constituintes é que nós gostaríamos de ver aqui acatada essa emenda, que se adote como princípio e com o mecanismo do exercício da soberania popular a participação popular nos órgãos e na Administração Pública.

Nós vamos perceber que no decorrer, no andamento do Projeto, quando se trata de saúde, educação, meio ambiente, habitação, nos tempos específicos, também têm emendas que dirão como é que será o exercício na Administração Pública. Agora, é óbvio que se não consta como princípio, como mecanismo de exercício de soberania popular nos princípios gerais, obviamente teremos motivos para derrotar essas proposições lá nos temas específicos, no corpo da Constituição. Por isso, Senhor Presidente, Senhores Constituintes e Senhor Relator que apelamos para o acatamento dessa emenda e obviamente contrariando o parecer do nobre Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, a razão do não acolhimento dessa emenda é por inconstitucionalidade. A Constituição Federal diz no seu artigo 1º, parágrafo único: (LÊ O ARTIGO).

Portanto, o exercício da soberania popular se fará de duas maneiras, em caráter obrigatório: indiretamente por intermédio dos representantes eleitos, Senadores, Deputados, Vereadores, Prefeitos; diretamente nos termos desta Constituição.

A Constituição Federal em seu artigo 14, explícita como será exercida a soberania popular. O artigo 14 da Constituição Federal diz: (LÊ O ARTIGO).

A intenção do nobre Constituinte, Pedro Tonelli, de acrescentar um inciso a mais de participação popular nos órgãos de funções Públicas, afronta a Constituição Federal, que define com toda clareza qual a forma que será, na qual haverá a demonstração de forma indireta da soberania popular em três casos: plebiscito, referendo e iniciativa popular. Por conseguinte, a soberania popular direta só pode ser exercida nos termos da Constituição Federal, isto é, pelo plebiscito, pelo referendo e pela iniciativa.

Ora, a emenda introduzindo a participação popular nos órgãos e funções públicas acrescentou nova forma de exercício da soberania popular que não está previsto na Constituição.

Acresce ainda observar que somente a União é competente para disciplinar mediante Lei o exercício da soberania.

Por esta razão, Senhores Constituintes é que julgamos ser totalmente inconstitucional a introdução do novo sistema de soberania não previsto pela Constituição Federal.

O SR. PEDRO TONELLI - Inconstitucional se a Constituição for...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Deputados que aprovam a emenda queiram levantar-se.

O SR. PEDRO TONELLI - Pela Ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Rejeitada.

Tem a palavra pela ordem, o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu requeiro votação nominal, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Só antes da votação.

"A posteriori" não existe.

O SR. PEDRO TONELLI - Qual é o momento que tem que requerer?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Antes da votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Então, eu requeiro votação nominal na próxima, do Deputado Paulino Delazeri.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Perfeitamente, se o Plenário aprovar.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - Pela ordem, Senhor Presidente.

Nós apresentamos aí um requerimento à Mesa, das lideranças nesta Casa, para que a Mesa credencie a cada um dos Parlamentares o ingresso de um assessor aqui no Plenário, para facilitar os trabalhos.

Eu gostaria que Vossa Excelência, se possível colocasse em votação esse requerimento neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Deputado Antônio Costenaro Neto requer que cada Parlamentar constituinte possa credenciar junto à Mesa Executiva um assessor para acompanhar em Plenário as sessões.

A Mesa vai submeter a votos o requerimento, mas, desde já pede a colaboração dos Senhores Deputados para que os assessores, se aprovado o requerimento, ocupem as laterais da Assembléia.

E, é claro, após o credenciamento do Senhor 1º Secretário.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Pela ordem, Senhor Presidente, antes de pôr em votação.

Sr. Presidente. Eu entendo que todos os Senhores Deputados têm os seus funcio-

nários eficientes e capazes; mas acredito que no momento em que nós estamos discutindo aqui na Constituição, cabe a nós termos a responsabilidade de acompanharmos o mais de perto, o Deputado.

Então, eu vejo desnecessário nós tirarmos os nossos funcionários do nosso gabinete, uma vez que eles poderiam estar atendendo os telefones e os companheiros do interior.

Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - Senhor Presidente, pela ordem.

O credenciamento, eu gostaria de esclarecer ao nobre Deputado Manfrinato, que ele dá liberdade ao Parlamentar de credenciar junto à Mesa. Não é obrigado.

Portanto, quem achar necessário, tem a liberdade. O que não pode ocorrer é que, o Parlamentar que queria trazer um seu assessor ou possa trazer aqui no Plenário, ele não tenha a autorização devida: autorização das lideranças assinada por todos os líderes.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - Senhor Presidente.

Eu assinei o requerimento por uma questão de solidariedade ao nobre Deputado Costenaro, líder do Partido da Frente Liberal, que me solicitou.

Entretanto, eu votarei contra, porque não há justificativa para cada Deputado estar com uma "babá" do lado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação o requerimento.

Senhores Deputados que aprovam, queiram conservar-se como estão. APROVADO.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Senhor Presidente, Pela Ordem.

Eu acho que, desculpe Vossa Excelência, mas, a votação de Vossa Excelência foi tão rápida que os Senhores Deputados estão confusos.

Eu acho que Vossa Excelência colocou a favor ou contra, que está aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Requerimento, os que estão a favor ficam sentados, mas, eu vou proceder à verificação de votação.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Perfeito.  
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Senhores Deputados que aprovam o requerimento de autoria do Deputado Antônio Costenaro Neto, que requer que cada Parlamentar constituinte possa credenciar junto à Mesa Executiva um assessor.

Senhores Deputados que aprovam o requerimento queiram levantar-se. Vinte e

três Senhores Deputados aprovam. Os Senhores Deputados que rejeitam queiram levantar-se. 08 (oito) Senhores Deputados rejeitam. Está aprovado o requerimento.

Os Senhores Deputados deverão se dirigir ao 1º Secretário para credenciamento de seus assessores. Os assessores ficarão nas laterais.

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Pela Ordem) - Tem que ter 28 votos, Sr. Presidente, eu não vi 28 votando favorável.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vinte e um.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Ah! Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI (Pela ordem) - Senhor Presidente, eu solicito a Vossa Excelência que esses funcionários sejam funcionários da Assembléia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa não pode restringir a assessoria dos Senhores Deputados. Não procede.

Emenda 818 com parecer contrário do Relator.

O SR. VALDERI VILELA (Pela ordem) - Senhor Presidente, nós gostaríamos, para acompanhar as votações, que Vossa Excelência indicasse as folhas do avulso, porque são emendas que não receberam o consenso das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Folha 13 (treze) do avulso.

Os Senhores Deputados que aprovam a emenda queiram levantar-se. REJEITADA.  
Emenda 951.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Qual é a página do avulso, Senhor Presidente?

O SENHOR RELATOR (Caíto Quintana) - Senhores Parlamentares, a emenda 608 houve um entendimento na reunião de lideranças de que seria lida nova forma em plenário. Então, fica da seguinte forma:

- Cabe ao Estado explorar, diretamente ou mediante concessão à empresa estatal com exclusividade de distribuição, o serviço de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasoduto, de forma a atender à demanda.

É uma emenda do Deputado Pedro Tonelli que foi acatada e acrescentada a expressão o serviço de gás canalizado, que vinha para ratificação de Plenário.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Nobre

Deputado Caíto Quintana, não é o fornecimento do gás canalizado, é a palavra transporte que ficou de ser incluída aí.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Nova redação sugerida pelo Relator à emenda 951. Os Senhores Deputados que aprovam a emenda queiram conservar-se como estão. APROVADA.

Emenda 1295, de autoria do Senhor Deputado Algaci Túlio, com parecer contrário do Relator.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Mas, qual é página do avulso?

Eu não estou conseguindo acompanhar.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Nós não estamos conseguindo acompanhar a votação, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Página 36 do avulso.

Parecer contrário do Relator. Os Senhores Deputados que aprovam emenda queiram levantar-se.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Sr. Presidente, antes da votação eu requeiro chamada nominal para esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Chamada nominal não procede.

Vossa Excelência poderá pedir a verificação de votação após a votação.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Sr. Presidente, eu requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Perfeito, a Mesa vai...

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, o Parecer contrário das emendas 951 e 1295 que Vossa Excelência mencionou, o Parecer não é contrário. É provimento parcial às emendas dos Deputados Algaci Túlio e Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Não é o artigo 19 que nós estamos votando. Estamos votando o artigo 20.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Parecer é pelo acolhimento parcial.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas é artigo 20.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Artigo 20. As duas emendas estão englobadas nos artigos 19 e 20.

Vou submeter à votação o Parecer do

Relator.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Eu requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Perfeito. A Mesa vai consultar o Plenário.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Primeiro a Mesa vai submeter o requerimento de Vossa Excelência.

Srs. Deputados que aprovam a votação nominal...

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Na Resolução que nós acabamos de aprovar na semana passada, à votação nominal basta o requerimento do Deputado e a Mesa deferre, conforme foi estabelecido e consta aqui da Resolução. Eu a tenho aqui.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa acredita em Vossa Excelência e vai determinar a votação nominal.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Para encaminhar) - Propus uma emenda suprimindo o Artigo 20 do anteprojeto.

O que diz o Artigo 20.

(Lê o Artigo 20)

Ora, se nós mantivermos esse dispositivo, nenhum município se cria. Nem os que já existem têm auto-suficiência econômica e financeira. Ora, aqueles que nós pretendemos criar, vão esbarrar sempre no artigo 20 do anteprojeto, porque auto-suficiente é aquilo que é suficiente por si próprio.

Qual é o município que é suficiente por si próprio? Qual o município que não fez algum empréstimo para investimentos? Qual o município que não tem empréstimos realizados? Mesmo porque a manter o artigo 20, nós estamos partindo do pressuposto de que os municípios não necessitarão mais de empréstimos, porque eles são auto-suficientes econômica e financeiramente.

Não tem sentido nenhum deixar este artigo 20 do anteprojeto, já foi objeto de proposta nossa na Comissão Constitucional e infelizmente fomos voto vencido, mas eu pondero hoje aos Srs. Constituintes, nós que representamos o Paraná, que sabemos que com a Reforma Tributária hoje a questão da criação do município, não é mais aquele argumento de que a criação do município gera despesa, pelo contrário, a criação de municípios hoje, faz com que os estados tenham mais verbas de repasse do Governo Federal.

E nesse aspecto o Rio Grande do Sul foi inteligente. Aprovou já no ano passado 88 municípios.

O Estado do Amazonas está aprovando 50 municípios na sua Constituinte.

Eu tenho me dedicado a esse estudo. Tenho os elementos que comprovam isto. Hoje no Paraná 100 municípios têm menos de cinco mil eleitores. Cinquenta e seis têm menos de cinco mil eleitores. Então se nós colocarmos isto aqui teremos que fechar esses 100 municípios. Esses 100 municípios que recebem o índice mínimo de FPM e de ICMS recebem por mês 120 mil cruzados. No momento em que os distritos com alguma estrutura urbana descobrirem os índices de repasse de verbas, todos virão bater à Assembleia para se transformar em município e com justa razão.

A França tem 35 mil municípios: municípios com 200 habitantes tem a Espanha e nem por isso aumentou a despesa lá. É que lá, como aqui agora, a reforma tributária faz uma distribuição mais justa das verbas, dos repasses dos impostos.

Não vamos nos esquecer que nos próximos cinco anos haverá o repasse de 0,5% ao ano do ICMS para o Paraná. Então, o melhor procedimento a se fazer é suprimir o artigo 20, aprovando a minha emenda.

O SR. NILTON BARBOSA (Para encaminhar) -

Somente é válido, Sr. Presidente, a defesa que faz o nobre Deputado Nereu Massignan, porque na verdade diversos Parlamentares aqui conhecem a situação de cada Distrito, que já tem, inclusive, projetos tramitando na Casa, pedindo a sua emancipação e se permanecer o artigo todos os projetos que vêm tramitando, noventa e cinco por cento serão rejeitados.

Então, acredito que todos tenhamos que aprovar a emenda do Deputado Nereu Massignan, porque se não municípios que já buscaram todos os documentos, que formalizaram o projeto, podem perder todo esse trabalho.

Nisto eu conclamo, inclusive os companheiros de Bancada, para que aproveamos junto com o Deputado.

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Para encaminhar)

- Quero me solidarizar com o Deputado Nereu Massignan quando colocou muito bem a questão da sua emenda.

Nós entendemos que se votarmos contra a emenda do Deputado Nereu Massignan nós estaremos matando os distritos que sonham ser município no futuro.

Eu acho que nós estaríamos estimulando essas pessoas que investiram, que aplicam o dinheiro nos distritos, na esperança de que algum dia será município.

Então eu quero, neste momento, dizer que votarei a favor da emenda do Deputado Nereu Massignan e acima de tudo parabênzito essa atitude.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Sr. Relator com a palavra.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, nós mantivemos no artigo 19, inciso 5º, da auto-suficiência econômica e financeira dos municípios por uma razão: a lei que determina as necessidades básicas para município, quando explicita número de habitantes, número de casas no perímetro urbano, e parte do percentual da Receita do município a ser desmembrado é exatamente com o objetivo de fazer com que o novo município tenha a condição econômica básica para poder se emancipar.

No entanto, nobres Constituintes e Sr. Constituinte Nereu Massignan, como nós votaremos uma Lei Complementar que disciplinará a forma para a emancipação de novos municípios e como na Constituição talvez não seja exatamente o local mais válido para estipular essas exigências, até porque não enumeramos todos, como número de habitantes, número de residências, espaço territorial, distância do município a ser desmembrado, com os demais, nós concordamos plenamente com a tese de que se retire também o requisito fundamental da auto-suficiência, pois certamente o mesmo será tratado na Lei Complementar.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação as emendas n. 951 e 1295

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu requeiro destaque à Emenda 1295. As duas são suppressivas? Então, tudo bem: pode votar as duas.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Estão aprovadas as emendas.  
Emenda 1355.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Senhor Presidente, eu gostaria de apenas alertar os nobres Constituintes que, por um equívoco de feitura deste roteiro, avulso que está nas mãos, as emendas que o Presidente está pondo em votação não estão seguindo cronologicamente a ordem dos artigos e está dificultando os trabalhos dos Parlamentares. Nós solicitamos à assessoria que amanhã coloque as emendas enumeradas por artigo que facilita bastante o entendimento. As emendas que o Presidente está pondo em votação estão em conjunto, que são a 1279, a 1318 e a 1355, referente ao art. 25, página 45.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Com Parecer contrário do Relator.

Os Senhores Deputados que aprovam o Parecer do Relator queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, a emenda 162 é pelo não acolhimento ou pelo acolhimento?

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Pelo não acolhimento.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 30, às quatorze horas, com a seguinte.

ORDEM DO DIA:

EM VOTAÇÃO - Em primeiro turno do Título II do Projeto 1º da Constituição do Estado do Paraná, compreendendo os artigos 20 a 71, e emendas a ele apostas.

Convido os Senhores Líderes de Bancada para uma reunião preliminar às 9 horas da manhã no gabinete do Senhor Relator.

Levanta-se a sessão.